

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.148, DE 2022

Altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, para ampliar o prazo de vigência do crédito presumido e do regime de consolidação.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se ao artigo art. 87 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.148, de 21 de dezembro de 2022, o seguinte parágrafo:

“Art. 87.

.....
§ 13. O aproveitamento do crédito presumido de que tratam os §§ 10 e 11 fica condicionado ao cumprimento dos limites mínimos de recebimento de *royalties*, de remunerações por serviços técnicos e de assistência administrativa e semelhantes ou de lucros e dividendos de investidas no exterior, definidos em ato do Poder Executivo de modo a favorecer o ingresso de divisas no território nacional.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O crédito presumido previsto nos §§ 10 e 11 do art. 87 da Lei nº 12.973/2014 é um importante mecanismo de estímulo à expansão da atuação das empresas multinacionais brasileiras no cenário internacional.

Entendemos, contudo, que os retornos proporcionados pelo referido benefício devem favorecer a população brasileira como um todo.



Por essa razão, apresentamos esta emenda, a qual condiciona o aproveitamento do aludido crédito presumido à participação da empresa beneficiária para o ingresso de divisas no território nacional.

Com essas considerações, solicitamos aos nossos nobres Pares o apoio para a aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2023.

Deputado MARCELO CRIVELLA
Republicanos/RJ

2023-2738



LexEdit





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Marcelo Crivella)

Altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, para ampliar o prazo de vigência do crédito presumido e do regime de consolidação.

Assinaram eletronicamente o documento CD239810145500, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ)
- 2 Dep. Fábio Macedo (PODE/MA) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC *-(P_7398)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Crivella e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239810145500>